



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Superintendência de Administração Acadêmica

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/SUPAC Nº. 01/2022

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso da atribuição que lhes conferem o Regimento Geral da UFBA, considerando a Resolução CONSEPE nº 02/2022 que regulamenta a inserção, o desenvolvimento e o registro das atividades de Extensão Universitária nos currículos dos cursos de Graduação da UFBA.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos operacionais sobre a oferta e registro referentes à inserção da extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFBA.

Art. 2º As atividades extensionistas, e suas cargas horárias, serão curricularizadas na UFBA por meio de:

I - Disciplina(s), com carga horária distribuída com parte da carga horária de extensão (já existente ou componente curricular novo);

II - Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS);

III - Atividade extensionista como parte das Atividades Complementares;

IV - Atividade extensionista, cuja carga horária será considerada e registrada como carga horária de extensão, considerando os critérios definidos pelo colegiado.

Parágrafo único. Um projeto de extensão não poderá ter a carga horária das atividades de extensão aproveitada em duplicidade (disciplina e outro componente curricular específico).

Art. 3º As atividades extensionistas serão conduzidas por:

I - docente(s) atribuído(s) às disciplinas com carga horária de extensão; e/ou

II - coordenador(es) de projeto(s) e/ou programa(s) de extensão curricularizado(s).

Art. 4º O registro da carga horária de extensão em componentes curriculares será efetivado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na matriz curricular e no histórico do(a) estudante.

§ 1º No ato da criação dos componentes curriculares (disciplina, estágio, atividade) que o curso indicar para a curricularização da extensão, será registrada a informação “possui percentual de carga horária de extensão”.

§ 2º A carga horária distribuída nos componentes curriculares na forma de disciplina, estágio e atividade será registrada no histórico escolar do (a) estudante.

§ 3º O registro de atividade extensionista como parte da Atividade Complementar será efetuada na modalidade atividade de extensão;

§ 4º As atividades extensionistas serão registradas, pelo colegiado do curso, no Sistema Acadêmico para a atualização destas informações no histórico escolar do(a) estudante mediante a apresentação de documentação comprobatória, avaliadas por barema próprio.

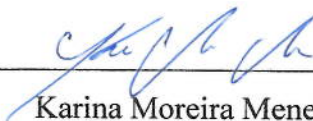
Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD e pela SUPAC.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2022.



Nancy Rita Ferreira Vieira
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFBA



Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica da UFBA